



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014.

Institui a Política Editorial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, à qual estarão subordinadas as atividades e ações da Editora da UFRN – EDUFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 47/2014-EDUFRN, de 04 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.042602/2014-50,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Editorial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, à qual estarão subordinadas as atividades e ações da Editora da UFRN – EDUFRN, conforme texto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 22 de julho de 2014.

Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA

**POLÍTICA EDITORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE – UFRN**

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA EDITORIAL, SEUS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituída a Política Editorial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), à qual estarão subordinadas as atividades e ações da Editora da UFRN (EDUFRN).

Art. 2º Consideram-se como produtos editoriais, sob a responsabilidade institucional da UFRN, os materiais educativos, científicos, artístico-culturais e literários produzidos e veiculados em diferentes suportes.

Parágrafo único. Todas as publicações impressas, de acordo com as capacidades técnicas da EDUFRN, terão versão digital disponibilizada pelo Repositório Institucional da UFRN, publicada a partir de seis meses da data de sua edição impressa, salvo impedimento formal expresso pelo seu autor ou organizador e procurarão atender todos os usuários, conforme as políticas de avaliação e acessibilidade da UFRN.

Art. 3º São princípios da Política Editorial da UFRN:

- I – divulgação do patrimônio cultural por meio da publicação de obras;
- II – o compromisso com a definição pública dos critérios de relevância para a publicação das obras;
- III – o caráter público e institucional de suas publicações, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público;
- IV – a divulgação do conhecimento gerado na UFRN, inclusive por meio de parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais, especialmente de outras universidades.

Art. 4º São objetivos da Política Editorial da UFRN:

- I – orientar e promover a edição de obras de relevância sociocultural e acadêmica, de forma a garantir a disseminação de conhecimentos técnico-científicos, artísticos, culturais e literários;
- II – apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão e administração em consonância com a política geral da UFRN.

Art. 5º As publicações da EDUFRN atenderão às seguintes linhas editoriais:

- I – editoria de publicação institucional;
- II – editoria técnico-científica;
- III – editoria de recursos didático-pedagógicos;
- IV – editoria artístico-cultural;
- V – editoria de obras clássicas.

§ 1º A Editoria de Publicação Institucional tem por objetivo divulgar informações e políticas da UFRN.

§ 2º A Editoria Técnico-Científica destina-se à divulgação de obras de conhecimento especializado e sistematizado de interesse acadêmico.

§ 3º A Editoria de recursos didático-pedagógicos propõe-se a divulgar a produção científica, tecnológica, artístico-cultural e literária, voltada ao apoio às atividades de ensino em todos os níveis.

§ 4º A Editoria Artístico-Cultural destina-se à publicação de obras artístico-culturais e literárias.

§ 5º A Editoria de Obras Clássicas destina-se à reedição de obras de referência no campo da ciência e do pensamento.

Art. 6º A submissão de propostas de publicação à Editora da UFRN se dará em fluxo contínuo em termos estabelecidos em edital.

Art. 7º Todas as propostas de publicação, edição e coedição, submetidas à Editora da UFRN necessitam de aprovação do Conselho Editorial da EDUFRN.

Art. 8º A Editora da UFRN deve disponibilizar cópias à Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM, as quais serão destinadas a Seção de Coleções Especiais; Seção de Circulação e Bibliotecas setoriais.

Art. 9º A EDUFRN responsabilizar-se-á pela solicitação e fornecimento do ISBN, com seu prefixo editorial e código de barras, para as obras publicadas com seu logotipo.

Parágrafo único. A publicação de obras em coedições só será permitida após a aprovação do Conselho Editorial.

Art. 10. A EDUFRN responsabilizar-se-á pela editoração, impressão e acabamento das obras a ela submetidas.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Editorial da EDUFRN e submetido ao CONSEPE, quando couber.

Reitoria, em Natal-RN, 22 de julho de 2014.

Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA